

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.456, com escritório na Rua das Flores, nº 100, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de MARIA OLIVEIRA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Paulista, nº 500, São Paulo/SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

O autor celebrou contrato de prestação de serviços com a ré em 15/01/2025, conforme documento em anexo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os serviços foram devidamente prestados conforme acordado, porém a ré deixou de efetuar o pagamento na data aprazada (30/03/2025), permanecendo inadimplente até a presente data.

II - DO DIREITO

O Código Civil, em seu artigo 389, estabelece que não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária.

Diante do inadimplemento, é devida a cobrança do valor principal acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- A citação da ré para contestar a presente ação, sob pena de revelia;
- A procedência do pedido para condenar a ré ao pagamento de R\$ 50.000,00, acrescido de juros e correção monetária;
- A condenação da ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Dr. José da Silva
OAB/SP 123.456

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MARIA OLIVEIRA

Brasileira, empresária, portadora do CPF nº 987.654.321-

Residente na Avenida Paulista, nº 500, São Paulo/SP

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA

Brasileiro, advogado, portador do CPF nº 123.456.789-00

OAB/SP nº 123.456

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado se obriga a prestar serviços de consultoria jurídica, incluindo análise de contratos, assessoria em questões trabalhistas, pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços, a contratante pagará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, até

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do contratado:

- a) Prestar os serviços com qualidade e pontualidade;
- b) Manter sigilo sobre informações confidenciais;
- c) Fornecer relatórios mensais das atividades realizadas.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios abaixo qualificados resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social SILVA & OLIVEIRA CONSULTOR com sede na Rua das Acácias, nº 200, São Paulo/SP, CEP 01234-567.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria empresarial, assessoria administrativa e gestão de negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, assim distribuídas:

- JOSÉ DA SILVA: 60 quotas, totalizando R\$ 60.000,00
- MARIA OLIVEIRA: 40 quotas, totalizando R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ DA SILVA e MARIA OLIV isoladamente, com poderes para praticar todos os atos necessários à gestão social, salvo as restrições constantes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados.

Código de verificação:
ABCD.1234.EFGH.5678

Valide em:
pj.e.tjsp.jus.br
/validar

Assinado por:
JOSÉ DA SILVA
CPF: 123.456.789-00

Data/Hora:
24/11/2025
10:30:45

Certificado:
ICP-Brasil A3

Hash SHA-256:
3f4d5e6a7b8c9d0e
1a2b3c4d5e6f7a8b